



Câmara Municipal da
ALIANÇA
ADM 2005/2020

LEI Nº. 1.858, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

LIDO EM PLENÁRIO
EM, 05/08/2025

Faz Demarcação da Área para Estacionamento da Câmara Municipal da Aliança, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30 V da Lei Orgânica da Aliança, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei;

Art. 1º. Fica Demarcado como área de Estacionamento, destinado à Câmara Municipal da Aliança, a artéria situada por trás do Edifício Sede da Câmara Municipal da Aliança, a qual faz limite à direita com a Praça Dr. Walfredo Pessoa de Melo, e à esquerda, com o Mercado Público Municipal.

Art. 2º. Com o advento desta Lei, caberá ao Poder Público Municipal, a demarcação e delimitação da referida área, através de Placas Indicativas do Estacionamento da Câmara Municipal, com pinturas em meios-fios e até mesmo, a colocação de Cavaletes Indicativos do respectivo estacionamento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrários.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal da Aliança, 05 de agosto de 2025.


ZINHA OLIVEIRA
Presidente